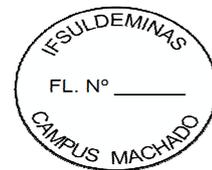




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018**

PROCESSO Nº: 23345.000255.2018-12

<b>Cadastro da Proposta:</b>	A partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública.
<b>Etapas de Lances:</b>	<b>31/10/2018 às 09:30 horas (horário de Brasília)</b>
<b>Endereço Eletrônico:</b>	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2018, que na data, horário e local indicado fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá às Leis 8.078/90, 10.520/02, Decretos 3.555/00, 3.722/01, 4.485/02, 5.450/05, 7.746/12, 8.538/15 e alterações, Lei Complementar 123/06, e alterações, e Instruções Normativas do MPOG, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

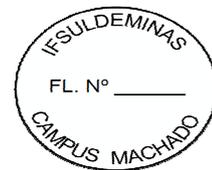
## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA O NTI E COMUNICAÇÃO**, a fim de atender às necessidades do IFSULDEMINAS – Campus Machado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens e/ou grupos independentes entre si, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e/ou grupos forem de seu interesse.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**



**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM e/ou GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

## **2. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR, PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**2.1** O órgão **GERENCIADOR** será:

- Instituto Federal De Educação Ciência E Tecnologia Do Sul De Minas Gerais – **Campus Machado – UASG: 158304.**

**2.2** São órgãos **PARTICIPANTES**:

- Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais:  
**Reitoria – UASG 158137**

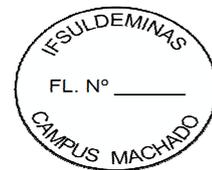
## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, naquilo que couber, as condições e regras da Lei 8.666/93 e dos Decretos 7.892/13, 9.488/2018 e alterações.

**3.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

**3.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.1** As adesões **NÃO PODERÃO EXCEDER, NA TOTALIDADE, AO DOBRO DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

- 3.3.2** As aquisições ou as contratações adicionais **NÃO PODERÃO EXCEDER, POR ÓRGÃO OU ENTIDADE, A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 3.3.3** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.3.4** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.3.5** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 3.3.6** Compete ao órgão não participante a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, com observância da ampla defesa e do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

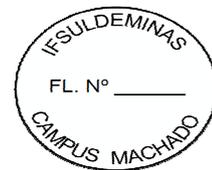
**3.4 Os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG e demais órgãos que utilizam o SIASG, somente terão a adesão à Ata de Registro de Preço DEFERIDA se for realizada por meio eletrônico no SIASGNet, através do novo módulo de “Gestão de Ata SRP/SIASGNet”, ambiente produção, implantado a partir de 01/03/2018 pelo Departamento de Normas e Sistemas de Logística da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.**

#### **4 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, níveis I, II, III, IV, e VI, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão em sua forma eletrônica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**



**4.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no site [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

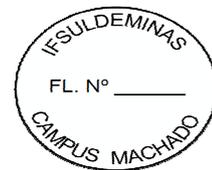
**4.7.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

**5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites da Lei Complementar 123/06.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentadores;
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial, concordata ou insolvência ou processo de recuperação extrajudicial;
- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98;
- Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

**5.4** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

**5.4.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**5.4.2** a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresas e empresas de pequeno porte;

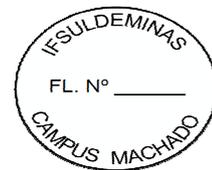
**5.4.3** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos pelo Edital.

**5.4.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5.4.5** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**



condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**5.4.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 2009.

**5.5** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**5.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas por este instrumento e pela legislação vigente.

## **6 DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**6.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

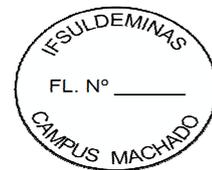
**6.6** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.1** Valor unitário do item;

**6.6.2** A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**



**6.6.3** Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

**6.6.4** Marca;

**6.6.5** Fabricante;

**6.6.6** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**6.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.10** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

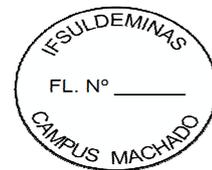
**6.11** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**6.12** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.13** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**



diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.14** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.15** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário do item em moeda nacional;
- A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item ou a quantidade total prevista para o item, caso não haja mínimo fixado;
- Marca do produto ofertado, considerando que a adição de mais de uma marca para um item será motivo de desclassificação da proposta;
- Oferta firme e precisa, sem alternativas ou condições que induzam ao julgamento de mais de um resultado;
- Descrição detalhada do objeto, contendo: especificação completa do produto ofertado marca, fabricante, prazos de entrega, garantia validade (observados os prazos do Termo de Referência), e demais detalhes claros e concisos, abrangendo todas as informações disponíveis que propiciem o julgamento objetivo da proposta.

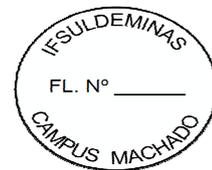
**6.16** Ao formularem seus lances os fornecedores participantes **NÃO** poderão oferecer lances os quais o valor unitário **extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos)**. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamento a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula— casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado. Será desclassificado a proposta ou lance de valor inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

**6.17** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.18** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**



**6.19** Todas as especificações do objeto contidas na proposta inserida no sistema eletrônico vinculam o fornecedor registrado.

**6.20** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

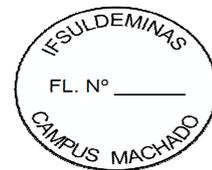
**7.7.1** O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

**7.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.9** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



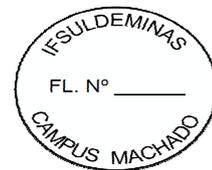
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**



- 7.9.1** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.10** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.14** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**



**7.17** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.18** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.1** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**7.20** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**7.20.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

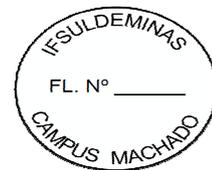
## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**



**8.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.2** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

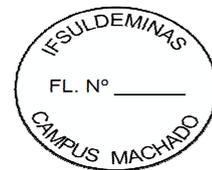
**8.5** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, **o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

**8.6** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.7** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**



**8.8** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.9** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.10** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.11** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.12** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.13** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.14** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

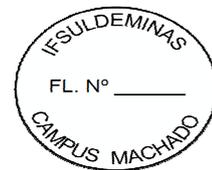
**8.15** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.16** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.17** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**



**8.18** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.19** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF - níveis I, II, III, IV, VI;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

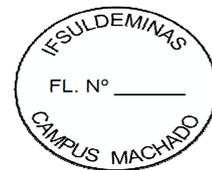
**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**



**9.2** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista nas condições seguintes:

**9.2.1. Habilitação jurídica:**

**9.2.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.2.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.2.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

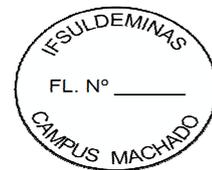
**9.2.1.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.2.1.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

**9.2.1.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**



Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.2.1.7** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**9.2.1.8** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.2.1.9** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.2.1.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

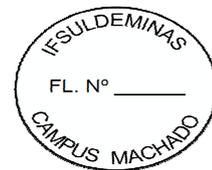
**9.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.2.2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.2.2.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**



**9.2.2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.2.2.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.2.2.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.2.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**9.2.2.7** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.2.2.8** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

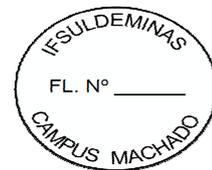
**10. Qualificação econômica - financeira**

**10.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**10.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.3** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**10.4** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

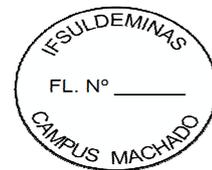
**10.5** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

i. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**

**10.6** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.7** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [compras.machado@ifsuldeminas.edu.br](mailto:compras.machado@ifsuldeminas.edu.br).

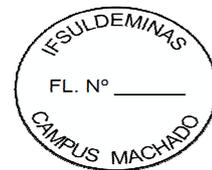
**10.8** Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

**10.9** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.10** Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**



**10.10.1** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.10.2** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 24 horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.11** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

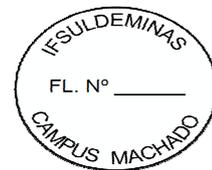
**10.12** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.13** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.14** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**



**10.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.16** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.17** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.18** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

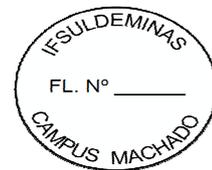
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**



**11.2.2** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

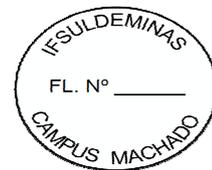
## **13. DOS RECURSOS**

**13.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**



- 13.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 13.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.2.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.2.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

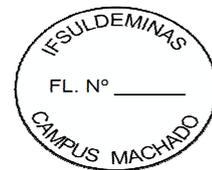
- 14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**



**15.2** A Ata será, via de regra, enviada ao e-mail do fornecedor, constante no cadastro do SICAF, para que o mesmo a confira, assine e encaminhe-a para o endereço do órgão gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por e-mail**, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3** Considerar-se-á válida a convocação feita mediante o envio de e-mail ao endereço eletrônico cadastrado no SICAF da licitante vencedora. O envio da ata por via postal (CORREIOS) somente ocorrerá quando solicitado.

**15.4** A assinatura da Ata poderá ser realizada:

- a) por firma reconhecida;
- b) pelo representante legal documentado no órgão gerenciador;
- c) por sócio da licitante acompanhada de cópia do contrato social em que conste a assinatura do sócio ou ata com cópia da procuração e documento pessoal do representante legal.

**15.5.** A Ata poderá ser assinada no órgão gerenciador, ocasião em que o representante legal da empresa deverá comprovar sua condição, comparecendo em até 05 (cinco) dias úteis, perante servidor público efetivo, ficando dispensado reconhecimento de firma de assinatura por cartório.

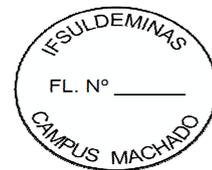
**15.6.** Caso o fornecedor não envie a Ata de Registro de Preços assinada, ou não compareça para assiná-la, no prazo avençado, será convocado, por ofício, enviado por Correios com Aviso de Recebimento, para fazê-lo sob pena de instauração de Processo Administrativo.

**15.7.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**15.8.** O não envio no prazo estipulado resultará em infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, e do Decreto nº 5.450/05 por descumprimento de deveres elencados no Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**



**15.9.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**15.10.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que o sistema Comprasnet permita, respeitando a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**15.11.** Todas as atas, após assinadas pelas partes, incluídas no sistema SIASG e publicadas no Diário Oficial da União, serão disponibilizadas no site institucional do IFSULDEMINAS (<http://www.mch.ifsuldeminas.edu.br/>), onde estarão disponíveis aos órgãos participantes e não participantes.

**15.12.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**15.13.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações. (Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 c/c inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993).

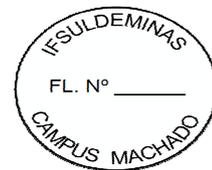
**15.14.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto 7.892/13 e alterações.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do certame prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**



**16.2** Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

**16.3** A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.4** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.5** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

**16.6** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

**16.6.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

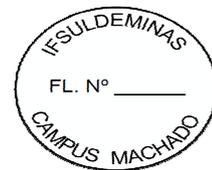
## **17. DO PREÇO**

**17.1** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**17.2** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**



**18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20. DO PAGAMENTO**

**20.1** O pagamento será realizado no **prazo máximo de até 30 dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**20.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**20.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

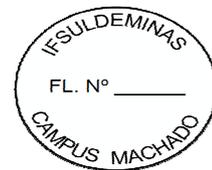
**20.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**20.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**



**20.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**20.9** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**20.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**20.11** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**20.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**20.12.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**20.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

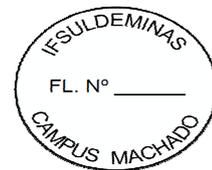
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$
$$= \underline{\hspace{2cm}} \quad \quad \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**21.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**21.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**21.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**21.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**22.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

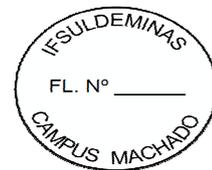
- não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio

**Rodovia Machado - Paraguaçu, km 3 - Bairro Santo Antônio - Machado - MG - CEP 37.750-000**

**Fone: (35) 3295-9700 – [compras.machado@ifsuldeminas.edu.br](mailto:compras.machado@ifsuldeminas.edu.br)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**



entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**i. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**

**ii.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**22.2.1** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**22.2.2** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.2.3** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.2.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**22.2.5** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

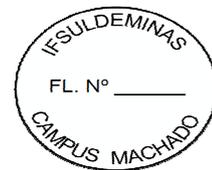
**23.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras.machado@ifsuldeminas.edu.br](mailto:compras.machado@ifsuldeminas.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia Machado - Paraguaçu, km 3 - Bairro Santo Antônio - Machado - MG - CEP 37.750-000, Setor de Licitações.

**23.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**



**23.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**23.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**



**24.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.9** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia Machado - Paraguaçu, km 3 - Bairro Santo Antônio - Machado - MG - CEP 37.750-000, nos dias úteis, no horário das 07h00 horas às 19h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.10** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.10.1. ANEXO I – Termo de Referência**

**24.10.2. ANEXO II – Dados do Licitante**

**24.10.3. ANEXO III - Ata de Registro de Preços**

Machado, 04 de outubro de 2018.

Matheus Borges de Paiva  
**Presidente da CPL - Portaria nº 3/2018**

*Aprovado.*

Carlos Henrique Rodrigues Reinato  
**Diretor Geral do IFSULDEMINAS – Campus Machado**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2018

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de consumo e permanente para o NTI e Comunicação

Processo nº 23345.000255.2018-12

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

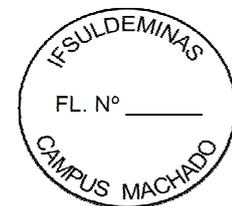
5.1. O presente Termo de Referência é o documento hábil para qualificar, quantificar e especificar tecnicamente as aquisições a que se destinam o certame. Sua redação encontra respaldo e obrigatoriedade nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e nº 8.078/90; bem como na Lei Complementar 123/06; e nos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13, nº 8.538/2015 e demais dispositivos legais e infralegais pertinentes ao objeto licitado, ressaltando que este é um rol exemplificativo e que o instrumento convocatório vincula todos os participantes do certame, que aceitam suas disposições.

**2. DO OBJETO**

5.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA O NTI E COMUNICAÇÃO** para o Instituto Federal do Sul de Minas Gerais – Campus Machado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3. DA RELAÇÃO DE ITENS**

5.1. Os itens a serem adquiridos pelo presente certame são os arrolados a seguir:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

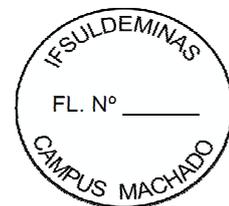
**ITEM 01**

**Descrição detalhada:** Carteirinha de estudante, com foto, com leitor de aproximação, impressão colorida frente e verso, com as seguintes especificações mínimas: 1. Cartões de proximidade do tipo PROXIMIDADE 13,56 MHz; 2. Número serial único; 3. Mifare® 1K: 16 Setores (00 a 0F) com 4 blocos de 16 bytes; 4. Duas chaves por setor com privilégio; 5. Mifare® Ultra Light: 64 bytes, 48 byte R/W, sem chave de acesso, 32 bit OTP; 6. Interface RF ISO/IEC 14443 A; 7. Frequência de Operação de 13,56 MHz; 8. Tempo de transação típica: 100 ms; 9. Anti-colisão; 10. Detenção de dados de 10 anos e 100.000 ciclos de escrita; 11. Temperatura de operação: de -35°C a +50°C; 12. Deve ser inteiramente compatível com os itens 17, 18 e 19 do Pregão 09/2018 (UASG: 158304); 12.1. Item 17 - Catraca eletrônica com leitor de aproximação, marca/fabricante: Henry, modelo: Lumen Advanced; 12.2. Item 18 - Leitor/Gravador, de mesa, de cartão de proximidade, marca/fabricante: Pegasus, modelo: Contacteless; 12.4. Item 19 - Software de gerenciamento, marca/fabricante: SISPONTO, versão: Acesso Refeitório; 13. Resistente à água; 14. Dimensões: largura: 54mm, altura: 86mm e espessura: 0,76mm; 14.1. Deverá ser confeccionado em material PVC com resistência, flexibilidade e durabilidade compatível com o destino de uso; 15. Orientação para impressão: Paisagem (horizontal); 16. Impressão frente e verso; 17. Cores (4x4) e layout a ser definido junto a contratante, conforme Manual de uso da Marca dos Institutos Federais disponibilizados pelo MEC; 18. Aspecto: acabamento brilhante; 19. Personalização: gravação de alta qualidade em termoimpressão; 20. Protetor extra de laminação para proteger a coloração do crachá; 21. Personalização de dados: 21.1. Frente: logotipo, fotografia, nome, nascimento, registro geral (RG), CPF, matrícula, curso, data de validade, modelo de ensino e regime de moradia; 21.2. Verso: Informações legais, informações da instituição, orientações, funcionalidades e outras informações que se fizerem necessárias; 22. A fotografia do aluno será fornecida pela Contratante nos padrões 3x4; 23. Amostras: deverão ser apresentadas amostras para aprovação do layout e verificação; 24. Na realização do certame deverá ser enviado uma amostra do cartão, sem arte, para que seja realizado prova de conceito, garantindo a compatibilidade entre a carteirinha e os equipamentos descritos no item 12; 24.1. o cartão deverá aceitar leituras e gravações de dados da catraca eletrônica e do leitor/gravador que são gerenciados pelo software descrito no item 12.4. 25. Compra mínima de 400 unidades.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	5000	10,50	52.500,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**



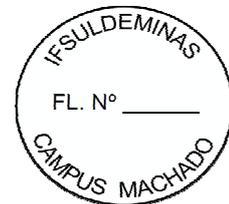
**ITEM 02**

**Descrição detalhada:** Crachá para servidores, com foto, com leitor de aproximação, impressão colorida frente e verso, com as seguintes especificações mínimas: 1. Cartões de proximidade do tipo PROXIMIDADE 13,56 MHz; 2. Número serial único; 3. Mifare® 1K: 16 Setores (00 a 0F) com 4 blocos de 16 bytes; 4. Duas chaves por setor com privilégio; 5. Mifare® Ultra Light: 64 bytes, 48 byte R/W, sem chave de acesso, 32 bit OTP; 6. Interface RF ISO/IEC 14443 A; 7. Frequência de Operação de 13,56 MHz; 8. Tempo de transação típica: 100 ms; 9. Anti-colisão; 10. Detenção de dados de 10 anos e 100.000 ciclos de escrita; 11. Temperatura de operação: de -35°C a +50°C; 12. Deve ser inteiramente compatível com os itens 17, 18 e 19 do Pregão 09/2018 (UASG: 158304); 12.1. Item 17 - Catraca eletrônica com leitor de aproximação, marca/fabricante: Henry, modelo: Lumen Advanced; 12.2. Item 18 - Leitor/Gravador, de mesa, de cartão de proximidade, marca/fabricante: Pegasus, modelo: Contacteless; 12.4. Item 19 - Software de gerenciamento, marca/fabricante: SISPONTO, versão: Acesso Refeitório; 13. Resistente à água; 14. Dimensões: largura: 54mm, altura: 86mm e espessura: 0,76mm; 14.1. Deverá ser confeccionado em material PVC com resistência, flexibilidade e durabilidade compatível com o destino de uso; 15. Orientação para impressão: retrato (vertical); 16. Impressão frente e verso; 17. Cores (4x4) e layout a ser definido junto a contratante, conforme Manual de uso da Marca dos Institutos Federais disponibilizados pelo MEC; 18. Aspecto: acabamento brilhante; 19. Personalização: gravação de alta qualidade em termoimpressão; 20. Protetor extra de laminação para proteger a coloração do crachá; 21. Personalização de dados: 21.1. Frente: logotipo, fotografia, nome e função, conforme layout definido pela contratante; 21.2. Verso (informações mínimas): Brasão da República, seguido dos dizeres: SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC/SETEC, nome completo, matrícula SIAPE, registro geral (RG), CPF, tipo sanguíneo, cargo e outras informações que se fizerem necessárias; 22. A fotografia do servidor será fornecida pela contratante nos padrões 3x4; 23. Amostras: deverão ser apresentadas amostras para aprovação do layout e verificação; 24. Na realização do certame deverá ser enviado uma amostra do cartão, sem arte, para que seja realizado prova de conceito, garantindo a compatibilidade entre a carteirinha e os equipamentos descritos no item 12; 24.1. o cartão deverá aceitar leituras e gravações de dados da catraca eletrônica e do leitor/gravador que são gerenciados pelo software descrito no item 12.4. 25. Compra mínima de 10 (dez) unidades.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	500	15,23	7.615,00

**ITEM 03**

**Descrição detalhada:** Carteirinha de estudante, com foto, em PVC alta qualidade, impressão colorida frente e verso, com as seguintes especificações mínimas: 1. Cartão PVC 2. Chip/Mifare: Não 3. Resistente à água; 4. Dimensões: largura: 54mm, altura: 86mm e espessura: 0,76mm; 4.1. Deverá ser confeccionado em material PVC com resistência, flexibilidade e durabilidade compatível com o destino de uso; 5. Orientação para impressão: Paisagem (horizontal); 6. Impressão frente e verso; 7. Cores (4x4) e layout a ser definido junto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

a contratante, conforme Manual de uso da Marca dos Institutos Federais disponibilizados pelo MEC; 8. Aspecto: acabamento brilhante; 9. Personalização: gravação de alta qualidade em termoimpressão; 10. Protetor extra de laminação para proteger a coloração do crachá; 11. Personalização de dados: 11.1. Frente: logotipo, fotografia, nome, nascimento, registro geral (RG), CPF, matrícula, curso, data de validade, modelo de ensino e regime de moradia; 11.2. Verso: Informações legais, informações da instituição, orientações, funcionalidades e outras informações que se fizerem necessárias; 12. A fotografia do aluno será fornecida pela Contratante nos padrões 3x4; 13. Amostras: deverão ser apresentadas amostras para aprovação do layout e verificação; 15. Compra mínima de 400 unidades.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	5000	5,50	27.500,00

#### ITEM 04

**Descrição detalhada:** Crachá para servidores, com foto, em PVC alta qualidade, impressão colorida frente e verso, com as seguintes especificações mínimas: 1. Cartão PVC 2. Chip/Mifare: Não 3. Resistente à água; 4. Dimensões: largura: 54mm, altura: 86mm e espessura: 0,76mm; 4.1. Deverá ser confeccionado em material PVC com resistência, flexibilidade e durabilidade compatível com o destino de uso; 5. Orientação para impressão: Paisagem (horizontal); 6. Impressão frente e verso; 7. Cores (4x4) e layout a ser definido junto a contratante, conforme Manual de uso da Marca dos Institutos Federais disponibilizados pelo MEC; 8. Aspecto: acabamento brilhante; 9. Personalização: gravação de alta qualidade em termoimpressão; 10. Protetor extra de laminação para proteger a coloração do crachá; 11. Personalização de dados: 11.1. Frente: logotipo, fotografia, nome, nascimento, registro geral (RG), CPF, matrícula, curso, data de validade, modelo de ensino e regime de moradia; 11.2. Verso: Informações legais, informações da instituição, orientações, funcionalidades e outras informações que se fizerem necessárias; 12. A fotografia do aluno será fornecida pela Contratante nos padrões 3x4; 13. Amostras: deverão ser apresentadas amostras para aprovação do layout e verificação; 15. Compra mínima de 10 unidades

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	5000	10,23	5.115,00

#### ITEM 05

**Descrição detalhada:** Protetor/porta crachá rígido com seguintes características mínimas: 1. Confeccionado em material plástico rígido injetado transparente; 2. Dimensão compatível com os crachás descritos no item 18; 3. Posição: vertical; 4. Aba com orifício dimensionado para receber a presilha do tipo "jacaré". O crachá não contempla perfurações, devendo a aba com o orifício ser independente do crachá. O porta-crachá deverá ter apenas uma aba, para que o crachá fique na posição vertical; 5. Deverá conter recorte específico na base



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**



inferior para facilitar a retirada do cartão e deverá ter 2 (duas) abas laterais para fixação do cartão; 6. Compra mínima de 10 (dez) unidades.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	500	3,63	1.815,00

#### ITEM 06

**Descrição detalhada:** Cordão digital personalizado para crachá com seguintes características mínimas: 1. Cordão para crachá personalizado em tecido acetinado, tipo colar, com impressão digital por sublimação (4x4 cores), conforme modelo do layout definida pela contratante; 2. Tamanho: largura de 15mm; comprimento de 80cm; 3. Terminação com presilha do tipo "jacaré" e argola, ambas metálicas; 4. Emenda do cordão sobreposta por chapa metálica inoxidável na mesma largura do cordão, acabamento metálico; 5. Compra mínima de 10 (dez) unidades.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	500	5,30,	2.650,00

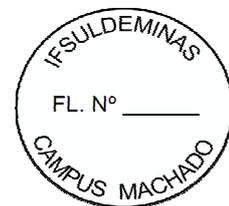
#### ITEM 07

**Descrição detalhada:** Conversor de mídia Planet GT-802 MM 10/100/1000 SC, similar ou superior, com as seguintes características mínimas: 1 - Compatibilidade com os padrões 1.1 - IEEE 802.3 10Base-T. 1.2 - IEEE 802.3u 100Base-TX. 1.3 - IEEE 802.3ab 1000Base-T. 1.4 - IEEE 802.3z 1000Base-SX/LX. 2 - Portas 2.1 - 1 (uma) 10/100/1000Base-T. 2.2 - 1 (uma) 1000Base-SX/LX. 3 - Características construtivas 3.1 - Interface de cobre: RJ-45 (Auto-MDI/MDI-X). 3.2 - Interface óptica: SC. 3.3 - Distância máxima de fibra: 220 / 550m. 3.4 - Comprimento de onda óptica: 850nm. 3.5 - Tamanho do pacote Jumbo: 9K. 4 - Garantia: mínimo de 12 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	20	389,05	7.781,00

#### ITEM 08

**Descrição detalhada:** Conversor de mídia Planet GT-802S SM 10/100/1000 SC, similar ou superior, com as seguintes características mínimas: 1 - Compatibilidade com os padrões 1.1 - IEEE 802.3 10Base-T. 1.2 - IEEE 802.3u 100Base-TX. 1.3 - IEEE 802.3ab 1000Base-T. 1.4 - IEEE 802.3z 1000Base-SX/LX. 2 - Portas 2.1 - 1 (uma) 10/100/1000Base-T. 2.2 - 1 (uma) 1000Base-SX/LX. 3 - Características construtivas 3.1 - Interface de cobre: RJ-45 (Auto-MDI/MDI-X). 3.2 - Interface óptica: SC. 3.3 - Distância máxima de fibra: 10km. 3.4 -



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

Comprimento de onda óptica: 1310nm. 3.5 - Tamanho do pacote Jumbo: 9K. 4 - Garantia: mínimo de 12 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	20	498,84	9.976,80

**ITEM 09**

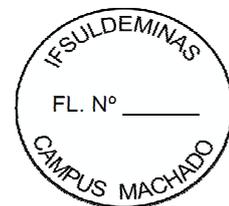
**Descrição detalhada:** Estabilizador de tensão 300VA, com as seguintes características mínimas: 1 - Características de entrada 1.1 - Tensão nominal: bivolt (115/127/220). 1.2 - Máxima tensão permitida: 150/270. 1.3 - Frequência nominal: 60Hz. 1.4 - Corrente nominal: 2,8 (rede 115V~); 2,3 (rede 127V~) e 1,5 (rede 220V~). 1.5 - Fusível interno: 4A/250V~. 1.6 - Plugue do cabo de força: padrão NBR14136. 2 - Características de saída 2.1 - Potência máxima: 300VA. 2.2 - Tensão nominal: 115V~. 2.3 - Regulação:  $\pm 6\%$ . 2.4 - Número de tomadas: 4, padrão NBR14136. 3 - Características gerais 3.1 - Rendimento com carga nominal:  $> 92\%$ . 3.2 - Tempo máximo de resposta para estabilização: menor ou igual a 2 ciclos de rede elétrica. 4 - Garantia: mínimo de 12 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	100	119,85	11.985,00

**ITEM 10**

**Descrição detalhada:** Fonte ATX 350 W com cabo de força 2P+T com as seguintes características mínimas: 1 - Características construtivas 1.1 - Proteções internas contra curto-circuito (SCP), sobretensão (OVP) e sobrecorrente (OCP). 1.2 - Entrada AC com chaveamento manual (110V e 220V). 1.3 - Padrão ATX: 12V 2.0. 1.4 - Ventilador: 120 mm. 1.5 - Potência combinada operacional: 350W. 1.6 - Potência combinada máxima: 375W. 1.7 - Faixa de temperatura operacional: 0 a 50 °C. 1.8 - Eficiência mínima: 70%. 1.9 - Entrada AC: 115~230V, 60Hz. 1.10 - Chave seletora. 2 - Conectores 2.1 - 1 (um) MB ATX 24p. 2.2 - 1 (um) FLOPPY. 2.3 - 3 (três) IDE. 2.4 - 2 (dois) SATA. 2.5 - 1 (um) PCI-E (6 pinos). 2.6 - 1 (um) ATX 12V (4 pinos). 3 - Conteúdo da embalagem 3.1 - 1 (uma) fonte de alimentação ATX 20+4 pinos. 3.2 - 1 (um) cabo de força 2P+T, certificado pelo Inmetro, atendendo o padrão brasileiro NBR 14136). 4 - Garantia: mínimo de 12 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	50	112,95	5.647,50



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

**ITEM 11**

**Descrição detalhada:** Pistola aplicadora de cola quente, Tilibra Profissional 16W APL-30 Grande, com as seguintes características mínimas: 1 - Características gerais 1.1 - Para aplicação de cola em bastão - Espessura bastão 11,5mm 1.2 - Bico aplicador de metal. 1.3 - Suporte de apoio. 1.4 - Gatilho. 1.5 - Voltagem: Bivolt 127V/220V 50/60H. 1.6 - Potência: 16W. 1.7 - Aplicador Profissional 1.8 - Deverá possuir certificado INMETRO 2 - Garantia: mínimo de 3 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	45	173,29	7.798,05

**ITEM 12**

**Descrição detalhada:** Cinto de ferramentas, com as seguintes características mínimas: 1 - Características gerais 1.1 - 4 (quatro) bolsos de fácil acesso. 1.2 - Ajustável para diferentes tamanhos. 1.3 - Laço para suporte de martelo. 2 - Garantia: mínimo de 12 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	03	130,02	390,06

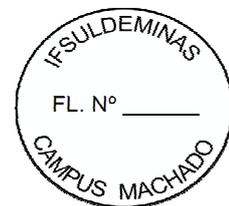
**ITEM 13**

**Descrição detalhada:** Bucha e parafuso 10mm, com as seguintes características mínimas: 1 - Características gerais 1.1 - Bucha universal BX com parafuso com fenda phillips cabeça panela. 1.2 - Indicada para superfícies sólidas, ocas, gesso e paredes de drywall. 1.3 - Dimensões da bucha: 10mm. 1.4 - Dimensões do parafuso: 5,5 x 60 mm. 2 - Devem ser fornecidos em pacotes com 50 unidades de cada.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	10	89,21	892,10

**ITEM 14**

**Descrição detalhada:** Bucha e parafuso 8mm, com as seguintes características mínimas: 1 - Características gerais 1.1 - Bucha universal BX com parafuso com fenda phillips cabeça panela. 1.2 - Indicada para superfícies sólidas, ocas, gesso e paredes de drywall. 1.3 -



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

Dimensões da bucha: 8mm. 1.4 - Dimensões do parafuso: 4,8 x 60 mm. 2 - Devem ser fornecidos em pacotes com 50 unidades de cada.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	PACOTE	10	63,53	635,30

**ITEM 15**

**Descrição detalhada:** Bucha e parafuso 6mm, com as seguintes características mínimas: 1 - Características gerais 1.1 - Parafuso com encaixe fenda philips. 1.2 - Dimensões da bucha: 6mm. 1.3 - Dimensões do parafuso: 53mm. 2 - Devem ser fornecidos em pacotes com 100 unidades de cada.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Pacote	08	99,61	796,88

**ITEM 16**

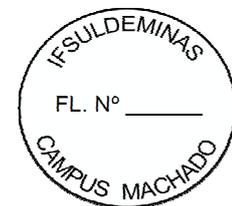
**Descrição detalhada:** Óleo desengripante spray 300 ml, com as seguintes características mínimas: 1 - Características gerais 1.1 - Óleo de base sintética biodegradável. 1.2 - Aplicador spray. 1.3 - Conteúdo: 300ml. 1.4 - Bico aplicador. 2 - Garantia: mínimo de 3 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	10	35,41	354,10

**ITEM 17**

**Descrição detalhada:** Óleo lubrificante multiuso WD-40 300ml, similar ou superior, com as seguintes características mínimas: 1 - Características gerais 1.1 - Óleo anticorrosivo lubrificante. 1.2 - Aplicador spray. 1.3 - Conteúdo: 300ml. 1.4 - Válvula 180°. 2 - Garantia: mínimo de 3 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	10	37,51	375,10

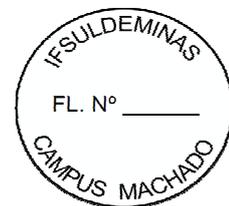


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

**GRUPO I - ITEM 18**

**Descrição detalhada:** Placa-mãe ASUS LGA 1151 H110M-C/BR, similar ou superior, com as seguintes características mínimas: 1 - Processador: deve ser inteiramente compatível com o microprocessador descrito no item 62 deste edital. 2 - Chipset: soquete H110. 3 - Memória 3.1 - Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots DIMM. 3.2 - Expansível até no máximo 32GB. 3.3 - DDR4 2400 MHz Non-ECC, Unbuffered. 3.4 - Deve ser inteiramente compatível com a memória descrita no item 63 deste edital. 4 - Gráfico 4.1 - Processador gráfico integrado. 4.2 - Saída multi-VGA: portas DVI-D/RGB. 4.3 - Suporta RGB com resolução máxima de 1920x1200 / 60 Hz. 4.4 - Suporta HDMI com resolução máxima de 4096x2160@24 Hz / 2560x1600@60 Hz. 4.5 - Máximo de memória compartilhada: 1024 MB. 5 - Slots de expansão, no mínimo 5.1 - 1 (um) PCIe 3.0/2.0 (x16). 5.2 - 2 (dois) PCIe 2.0 x1. 5.3 - 1 (um) PCI. 6 - Armazenamento: Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas SATA III 6Gb/s. 7 - Interface de rede: Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta Gigabit LAN. 8 - Áudio 8.1 - Áudio com 8 canais, CODEC de alta definição. 8.2 - Suporta: detecção de conexão, painel frontal com possibilidade de redefinir a conexão. 9 - Portas USB 9.1 - 4 (quatro) portas USB 3.0/2.0, sendo 2 (duas) no painel traseiro, na cor azul, com conectores internos para mais 2 (duas) portas. 9.2 - 6 (seis) portas USB 2.0/1.1, sendo 4 (quatro) no painel traseiro, na cor preta, com conectores internos para mais 2 (duas) portas. 10 - Sistemas operacionais suportados 10.1 - Windows 7 32bit/64bit. 10.2 - Windows 10 64bit. 10.3 - Windows 8.1 64bit. 11 - Portas no painel traseiro 11.1 - 1 (uma) PS/2 teclado (roxo). 11.2 - 1 (uma) PS/2 mouse (verde). 11.3 - 1 (uma) saída D-Sub. 11.4 - 1 (uma) HDMI. 11.5 - 1 (uma) porta LAN (RJ45). 11.6 - 4 (quatro) portas USB 2.0. 11.7 - 3 (três) conectores de áudio. 11.8 - 2 (duas) portas USB 3.0 (azul). 11.9 - 1 (uma) porta COM. 12 - Painel interno 12.1 - 1 (uma) entrada USB 3.0, com suporte a 2 (duas) portas USB 3.0 adicionais. 12.2 - 1 (uma) entrada USB 2.0, com suporte a 2 (duas) portas USB 2.0 adicional. 12.3 - 1 (um) conector para porta COM. 12.4 - 1 (um) conector de ventoinha do processador (1 x 4 -pin). 12.5 - 4 (quatro) conectores SATA 6Gb/s. 12.6 - 1 (um) conector de ventoinha do chassi (1 x 4 -pin). 12.7 - 1 (um) LPT header. 12.8 - 1 (um) conector de força EATX de 24 pinos. 12.9 - 1 (um) conector de força ATX 12V de 4 pinos. 12.10 - 1 (um) conector de áudio para o painel frontal (AAFP). 12.11 - 1 (um) painel do sistema. 12.12 - 1 (um) conector interno para alto-falante. 12.13 - 1 (um) Chassis Intrusion connector. 12.14 - 1 (um) conector TPM 14-1 pinos. 13 - Acessórios 13.1 - Manual do usuário. 13.2 - 2 (dois) cabos SATA 6Gb/s. 13.3 - 1 DVD de suporte. 14 - BIOS 14.1 - 128 Mb Flash ROM. 14.2 - UEFI AMI BIOS. 14.3 - PnP. 14.4 - DMI2.0. 14.5 - WfM2.0. 14.6 - SM BIOS 3.0. 14.7 - ACPI 5.0. 14.8 - Multi-language BIOS. 14.9 - My Favorites. 14.10 - Quick Note. 14.11 - Last Modified log. 14.12 - F12 PrintScreen. 14.13 - F11 EZ Tuning Wizard. 14.14 - F6 Qfan Control. 15 - Garantia: mínimo de 12 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	20	527,36	10.547,20



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

**GRUPO I - ITEM 19**

**Descrição detalhada:** Microprocessador Intel i3 6100 3.7GHZ 3MB LGA 1151 6ª geração, similar ou superior, com as seguintes características mínimas: 1 - Especificações 1.1 - Soquetes suportados: LGA1151. 1.2 - Cache: 3 MB. 1.3 - Velocidade do barramento: 8 GT / s DMI3. 1.4 - Conjunto de instruções: 64 bits. 1.5 - Extensões do conjunto de instruções: SSE4.1 / 4.2, AVX 2.0 1.6 - Litografia: 14 nm. 1.7 - Escalabilidade: apenas 1S. 2 - Desempenho 2.1 - Número de núcleos: 2 (dois). 2.2 - Número de threads: 4 (quatro). 2.3 - Frequência baseada em processador: 3.7 GHz. 2.4 - TDP: 51 W. 3 Memória 3.1 - Tamanho máximo de memória: 64 GB. 3.2 - Tipos de memória: DDR4-1866 / 2133, DDR3L-1333/1600 @ 1.35V. 3.3 - Número máximo de canais de memória: 2. 3.4 - Largura de banda máxima da memória: 34,1 GB/s. 3.5 - Compatibilidade com memória ECC: sim. 4 Especificações gráficas 4.1 - Frequência da base gráfica: 350 MHz. 4.2 - Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1.05 GHz. 4.3 - Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo: 64GB. 4.4 - Saída gráfica: eDP / DP / HDMI / DVI. 4.5 - Suporte para 4K a 60Hz. 4.6 - Resolução máxima: 1080p. 4.7 - Resolução máxima (HDMI 1.4): 4096x2304@24Hz. 4.8 - Resolução máxima (DP): 4096x2304@60Hz. 4.9 - Resolução máxima (EDP): 4096x2304@60Hz. 4.10 - Suporte para DirectX 12. 4.11 - Suporte OpenGL 4.4. 5 - Expansão 5.1 - Revisão de PCI Express: 3.0. 5.2 Configurações PCI Express: Até 1x16, 2x8, 1x8 + 2x4. 5.3 - Número máximo de linhas PCI Express: 16. 7 - Observações 7.1 - Deve acompanhar cooler e dissipador. 7.2 - Deve ser inteiramente compatível com a placa mãe descrita no item 18 deste edital. 8 - Garantia: mínimo de 12 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	20	668,66	13.373,20

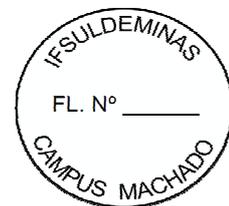
**GRUPO I - ITEM 20**

**Descrição detalhada:** Memória RAM 8GB DDR4 2400MHZ Kingston KVR24N17S8/8, similar ou superior, com as seguintes características mínimas: 1 - Características gerais 1.1 - Capacidade: 8GB. 1.2 - Tipo: DDR4. 1.3 - Velocidade: 2400MHZ. 2 - Deve ser inteiramente compatível com a placa mãe descrita no item 18 e o processador descrito no item 19 deste edital. 3 - Garantia: mínimo de 12 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	40	586,28	23.451,20

**ITEM 21**

**Descrição detalhada:** Gabinete torre ATX 4 baias, com fonte de 450W, com as seguintes características mínimas: 1 Características gerais 1.1 - Padrão: ATX. 1.2 - Potência da fonte: 450W. 1.3 - Bivolt, chaveada manualmente. 1.4 - Abertura lateral para ventilação. 1.5



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

- Anilha para trava de segurança. 2 - Conectores da fonte 2.1 - 4 (quatro) conectores ATA / IDE. 2.2 - 2 (dois) conectores floppy. 2.3 1 (um) conector P4 12+12V. 2.4 - 1 (um) conector padrão ATX (20 ou 20+4 pinos). 3 - Número de baias: 3.1 - 3 (três) de 5.25" externas. 3.2 - 3 (três) de 3.5" interna HD's. 4 - Painel frontal 4.1 - Botão liga/desliga. 4.2 - Botão reset. 4.3 - 1 (um) LED indicador ligado / desligado. 4.4 - 1 (um) LED indicador de atividade do disco rígido. 4.5 - 1 (um) conector de áudio. 4.6 - 2 (duas) portas USB. 5 - Matéria prima 5.1 - Chapa de aço galvanizado. 5.2 - Cor: preto. 6 - Devem vir acompanhado dos acessórios 6.1 - 1 (um) cabo de força. 6.2 - 1 (um) kit de parafusos. 7 Garantia: mínimo de 12 meses..

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	40	210,64	8.425,60

### ITEM 22

**Descrição detalhada:** Placa de vídeo 1GB NVIDIA Geforce 9500GT, similar ou superior, com as seguintes características mínimas: 1 - Especificações 1.1 - Capacidade: 1GB. 1.2 - Velocidade do núcleo: 500 MHz. 1.3 Interface: PCI Express x16. 1.4 - Saídas de vídeo: HDMI, VGA e DVI 1.5 - Máxima resolução por display: 1920 x 1080 2 - Garantia: mínimo de 12 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	20	225,54	4.510,80

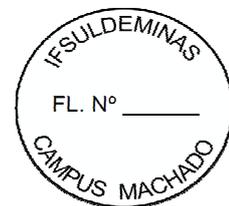
### ITEM 23

**Descrição detalhada:** Pasta térmica, com as seguintes características mínimas: 1 - Características gerais 1.1 Composto térmico de alta densidade, à base de cerâmica. 1.2 - Composição: óxido de alumínio, óxido de zinco, nitrato de boro e fluido de suspensão polisintético. 1.3 - Tempo para atingir máximo desempenho: > 25 horas. 1.4 - Limites de temperatura: -150 ~ 185°C / -150 ~ 130°C (Long Termo) 2 - Garantia: mínimo de 3 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	20	42,52	850,40

### ITEM 24

**Descrição detalhada:** Lâmpada para projetor multimídia EPSON MODELO ELPLP 41 - para 5.000 horas (Completa).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	30	379,52	11.385,60

**ITEM 25**

**Descrição detalhada:** Lâmpada para projetor multimídia EPSON MODELO ELPLP 60 - para 5.000 horas (Completa)

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	30	571,95	17.158,50

**ITEM 26**

**Descrição detalhada:** Lâmpada para projetor multimídia EPSON- X 14 Power Life 900 ELPLP 67.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	30	356,28	10.688,40

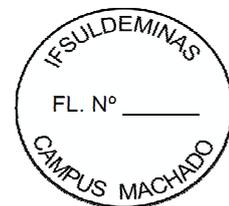
**ITEM 27**

**Descrição detalhada:** Lâmpada para Projetor EPSON BrightLink 475WI+ com seguintes características mínimas: 1 - Modelo - ELPLP71 2 - Part - V13H010L71 3 - Garantia 90 dias para defeitos de fabricação 4 Potência 190W 5 - Vida útil - até 4.000 horas ( modo econômico ) 6 - Lâmpada - Tipo UHE completa com suporte plástico 7 - Compatível com Projetores: EPSON BrightLink 475WI / EPSON BrightLink Pro 1410WI

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	10	647,08	6.470,80

**ITEM 28**

**Descrição detalhada:** Hub USB 3.0 de 7 Portas TP-Link UH720, similar ou superior, com as seguintes características mínimas: 1 - Interface de Saída: 7 Portas USB 3.0 Padrão A, (sendo 2 Portas de Carregamento 2.4A); 2 - Sistemas Suportados: Windows, Mac OS X e Linux; 3 - Conteúdo do Pacote: Hub USB 3.0 de 7 Portas (2 portas para carregamento), adaptador de Energia de 12V & 4A, Cabo USB 3.0 de 1 metro, Guia de Instalação Rápida; 4 - Garantia: mínimo de 12 meses.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	15	284,60	4.269,00

**ITEM 29**

**Descrição detalhada:** Mini Protoboard - 170 pontos com as seguintes características mínimas: 1 - Mini Protoboard com 170 pontos para montagens de circuitos eletrônicos. 2 - Deve ser compatível com arduino; 3 Deve possuir adesivo na parte posterior; 4 - Dimensões aproximadas: 45mm x 34mm x 8,5mm.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	20	21,18	423,60

**ITEM 30**

**Descrição detalhada:** Conjunto de cabos jumper macho/macho, para protoboard, cores mistas, com 65 cabos ou mais com as seguintes características mínimas: 1 - Conjunto de cabos jumper macho/macho, para protoboard, cores mistas, com 65 cabos ou mais; 2 - O conjunto deve ser composto de pelo menos 49 cabos de 110mm, 08 cabos de 149mm, 04 cabos de 200mm e 04 cabos de 240mm.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	PACOTE	20	46,56	931,20

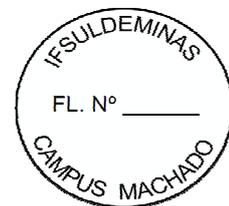
**ITEM 31**

**Descrição detalhada:** Conjunto de cabos jumper macho/fêmea, para protoboard, cores mistas, com 40 cabos ou mais com as seguintes características mínimas: 1 - Conjunto de cabos jumper macho/fêmea, para protoboard, cores mistas, com 40 cabos ou mais; 2 - Cabos elétricos flexíveis 24 awg. comprimento dos cabos de 200mm.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	PACOTE	20	40,04	800,80

**ITEM 32**

**Descrição detalhada:** Conjunto de cabos jumper fêmea /fêmea, para protoboard, cores mistas, com 40 cabos ou mais com as seguintes características mínimas: 1- Conjunto de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

cabos jumper fêmea/fêmea, para protoboard, cores mistas, com 40 cabos ou mais 2 - Cabos elétricos flexíveis 24 awg. comprimento dos cabos de 200mm.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	PACOTE	20	36,85	737,00

**ITEM 33**

**Descrição detalhada:** Display LCD touchscreen compatível com plataforma arduino com as seguintes características mínimas: 1 - Display LCD touchscreen compatível com plataforma arduino; 2 - Tela sensível ao toque de 2,4 , resistiva com 4 furos para instalação controlador lcd tft de 65k interface de 8bits.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	06	85,73	514,38

**ITEM 34**

**Descrição detalhada:** Módulo serial I2C Im1602 com as seguintes características mínimas: 1 - Endereço I2C: 0x200x27 (Padrão 0x20 mas pode ser modificado); 2 - Compatível com Display LCD 16x2 e LCD 20x4; 3 - Tensão de operação: 5V; 4 - Dimensões: 55 x 23 x 14mm

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	20	26,05	521,00

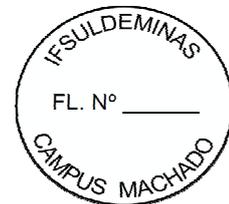
**ITEM 35**

**Descrição detalhada:** Módulo sensor de chama para arduino com as seguintes características mínimas: 1 - Tensão de Operação: 3,3-5v; 2 - Corrente de Saída: 15mA; 3 - Sensibilidade ajustável via potenciômetro; 4 Saída Digital; 5 - Fácil instalação; 6 - Led indicador para tensão; 7 - Led indicador para saída digital; 8 - Comparador LM393; 9 - Dimensões: 3,6x1,5 cm.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	20	38,21	764,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO



**ITEM 36**

**Descrição detalhada:** Fonte chaveada Raspberry Pi 5v 2000ma 2A cabo micro USB com as seguintes características mínimas: 1 - Tensão de entrada: Bivolt 100~250VAC 50~60Hz; 2 - Tensão de saída: 5VDC; 3 Corrente de saída máxima: 2A; 4 - Plugue: Micro USB.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	20	54,22	1.084,40

**ITEM 37**

**Descrição detalhada:** Cartão de Memória Micro SD 16gb.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	20	43,10	862,00

**ITEM 38**

**Descrição detalhada:** Pilha recarregável AA 2600 mAh, com 4 unidades, com as seguintes características mínimas: 1 Capacidade: 2600 mAh; 2 - Tamanho: AA; 3 - Durabilidade: Mais de 500 cargas; 4 - Voltagem: 1.2 Ni-MH; 5 - Quantidade por embalagem: 4 (quatro) unidades.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Embalagem	50	53,79	2.689,50

**ITEM 39**

**Descrição detalhada:** Pilha recarregável AAA 1100 mAh, com 4 unidades, com as seguintes características mínimas: 1- Capacidade: 1100 mAh; 2 - Tamanho: AAA; 3 - Durabilidade: Mais de 500 cargas; 4 Voltagem: 1.2; 5 - Quantidade por embalagem: 4 (quatro) unidades.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Embalagem	50	46,88	2.344,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**



**ITEM 40**

**Descrição detalhada:** Disco rígido 500GB Hot-Plug Serial ATA (SATA) 3G Hard Drive 7200 RPM 3.5-inch form factor para Servidores HP ProLiant DL160 G5 Series com as seguintes características mínimas: 1 Categoria: ProLiant HardDrive; 2 - Subcategoria: 7.2k; 3 - Geração: SATA; 4 - Part Number: GB0500EAFJH; 5 - Option Part: 458928-B21; 6 - Spare Part: 459319-001; 7 - Tipo de Disco Rígido: Hot-Swap; 8 - Formato: 3,5 polegadas; 9 - Capacidade: 500 GB; 10 - Tipo de interface: Serial ATA; 11 - Taxa de transferência: 300 MB/s; 12 - Velocidade: 7200 RPM; 13 - Deve possuir bandeja Hot-Plug para perfeito acondicionamento em Servidores HP; 14 - Deve ser inteiramente compatível com Servidores HP ProLiant DL 160 SATA G5; 15 - Deverá possuir número de Série e Firmware genuíno HP; 16 - Deverá possuir certificação HP; 16 - Garantia de 12 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	20	2.539,83	50.796,60

**GRUPO II - ITEM 41**

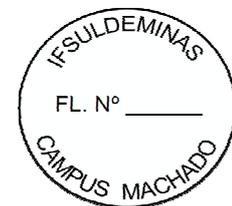
**Descrição detalhada:** Decapador de fibra óptica Fitel S211B, similar ou superior, com as seguintes características mínimas: 1 - Características gerais 1.1 - Decapador de acrilato. 1.2 - Três posições para remover os revestimentos de 900, 250 e 125 mm. 2 - Garantia: mínimo de 3 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	05	425,43	2.127,15

**GRUPO II - ITEM 42**

**Descrição detalhada:** Clivador de fibra óptica de alta precisão Fitel S326, similar ou superior, com as seguintes características mínimas: 1 - Características gerais 1.1 - Clivador de um passo. 1.2 - Capacidade para clivar mais de 48.000 fibras. 1.3 - Uma fibra clivada por operação. 1.4 - Clivagem de precisão através de lâmina circular. 1.5 - Coletor automático para a ponta da fibra. 1.6 - Clivagem de todos os tipos de fibras. 1.7 - Clivador para fibras ópticas com revestimento de 250m e 900m. 1.8 Comprimento de clivagem: fixo em 10 e 16mm, e variável de 3 a 20mm. 2 - Garantia: mínimo de 3 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	02	3.143,33	6.286,66



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

**GRUPO II - ITEM 43**

**Descrição detalhada:** Máquina de fusão de fibra óptica Fitel S178A, similar ou superior, com as seguintes características mínimas: 1 - Características gerais 1.1 - Alinhamento pelo núcleo da fibra. 1.2 - Resistente à água, poeira e queda. 1.3 - Senha de proteção com 2 níveis de acesso. 1.4 - Tecnologia que dispensa o uso de espelhos. 1.5 - Recarga da bateria sem tirar da máquina. 1.6 - Iluminação interna dos v-grooves para fusão em ambientes escuros. 1.7 - Magnificação da fibra de 608 vezes. 1.8 - Seleção automática de fibra: MM, SM, DSF, NZD, BIF/UBIF. 1.9 - Saída de vídeo / Interface USB (2.0). 1.10 - Display colorido transrefletivo de 3.5", permitindo visão à luz direta do sol. 1.11 - Interface gráfica com o usuário com instruções de operação. 1.12 - Instruções de manutenção na tela, com fotos JPEG e ilustrações. 1.13 - Capacidade de armazenar imagens da fibra durante o processo de fusão. 1.14 - 150 programas disponíveis para as fusões e 18 programas para o forno. 1.15 - Tempo de emenda típico de 7 segundos (modo semi-automático) e 9 segundos (modo normal). 1.16 - Forno com tempo reduzido para 25 segundos, aplicável para protetores de 40mm e 60mm. 1.17 - 2 baterias com capacidade de 200 ciclos de emenda com utilização do forno. 1.18 Eletrodos com vida útil para 5000 fusões em média. 1.19 - Emenda com atenuação programável de 0 a 10 dB, com passos de 0.1 dB. 1.20 - Processamento automático das fusões, com interrupção do processo, caso detecte erro na clivagem ou sujeira na fibra. 1.21 - Diâmetro da fibra / revestimento: 80 a 150µm / 160 a 900µm. 1.22 - Comprimento de clivagem: 5 a 16mm (250µm), 10 ou 16mm (900µm). 2 - Deve permitir atualização de software via Internet. 3 - Menu de operação e instruções em português. 4 - Alimentação 4.1 - AC 100 a 240 VAC, 50/60 Hz. 4.2 - DC 11 a 17 VDC. 4.3 - Bateria recarregável Li-ion. 5 - Garantia: mínimo de 12 meses..

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	02	25.036,67	50.073,34

**ITEM 44**

**Descrição detalhada:** Parafusadeira e furadeira 400W 110V com cabo Bosch GSR 7-14E 06014470D0, similar ou superior, com as seguintes características mínimas: 1 - Características gerais 1.1 - Potência: 400W. 1.2 - Voltagem: 110V. 1.3 - Rotações sem cargas: 0-450/1.400 (min-1). 1.4 - Torque máximo: 10,3 Nm. 1.5 - Capacidade do mandril: 0,8-10 mm. 1.6 - Máximo diâmetro do parafuso: 7 mm. 1.7 - Sistema de reversão: sim. 1.8 - Capacidade de perfuração: madeira: 23 mm / aço: 14 mm / alvenaria: 10 mm. 1.9 - Configurações de torque: 24+1. 1.10 - Cabo: 4 metros. 2 - Garantia: mínimo de 12 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	10	322,85	3.228,50



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**



**ITEM 45**

**Descrição detalhada** Furadeira de impacto reversível de 1/2 polegada, 750W, 110V, com maleta, Bosch GSB 16 RE referência 06012281D3, similar ou superior, com as seguintes características mínimas: 1 Características gerais 1.1 - Potência: 750W. 1.2 - Tensão: 110V. 1.3 - Número de rotações (sem carga): 0 - 3.000 RPM. 1.4 - Potência útil: 351W. 1.5 - Mandril: 1/2" (13 mm). 1.6 - Amplitude de aperto: 13 mm. 1.7 - Impactos por minuto: 0 - 48.000 min-1. 2 - Amplitude de perfuração 2.1 Concreto: 16 mm. 2.2 - Madeira: 30 mm. 2.3 - Aço: 13 mm. 2.4 - Alvenaria: 18 mm. 3 - Deve possuir: 3.1 - Sistema de engrenamento helicoidal. 3.2 - Interruptor eletrônico com pré-seleção de velocidade e comutador de sentido de giro. 3.3 - Botão-trava para trabalhos contínuos. 3.4 Punho emborrachado tipo Soft Grip. 3.5 - Empunhadura auxiliar. 3.6 - Chave de mandril. 3.7 Limitador de profundidade. 3.8 - Maleta de transporte. 4 - Garantia: mínimo de 12 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	10	361,51	3.615,10

**ITEM 46**

**Descrição detalhada** Martelete perfurador e rompedor 830W Makita HR2630JP, similar ou superior, com as seguintes características mínimas: 1 - Características gerais 1.1 - Velocidade variável. 1.2 - Rotação reversível. 1.3 - Limitador de torque. 1.4 - Encaixe SDS Plus. 1.5 - Dupla isolamento. 1.6 Adaptável a coletor / aspirador de pó. 2 - Especificações 2.1 - Potência: 830W. 2.2 - Voltagem: 110V. 2.3 - Rotações por minuto: 0 - 1200. 2.4 - Impactos por minuto: 0 - 4600. 2.5 - Energia de impacto: 3.0 Joules. 2.6 - Capacidade de perfuração concreto: 26 mm. 2.7 - Capacidade de perfuração aço: 13 mm. 2.8 - Capacidade de perfuração madeira: 32 mm. 2.9 - Emissão de vibrações: 15.5 m/s<sup>2</sup>. 2.10 - Incerteza: 1.5 m/s<sup>2</sup>. 3 - Itens que acompanham: 3.1 - Maleta. 3.2 - Jogo de broca para concreto com 5 (cinco) peças: 5x110mm, 6x110mm, 8x110mm, 6x160mm e 8x160mm. 3.3 - Ponteiro. 3.4 - Talhadeira. 3.5 - Limitador de profundidade. 3.6 - Empunhadura. 4 - Garantia: mínimo de 12 meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	10	971,65	9.716,50

**ITEM 47**

**Descrição detalhada:** Switch Topo de Rack com 48 portas 10GBase-T e 6 portas 40G QSFP+, marca Dell Networking S4048T-ON, similar ou superior, com as seguintes características mínimas: 1 - Características gerais 1.1 - O equipamento deve possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) portas 1/10 Gigabit Ethernet Base-T (RJ-45), sem nenhum bloqueio (non-blocking). 1.2 - Possuir 06 (seis) portas 40 Gigabit Ethernet QSFP+ com



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**



suporte a transceivers dos padrões 40GBase-SR4, 40GBase-LR4 e cabos QSFP+ Direct Attach Cable (DAC). 1.3 - Possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 1.4 Tbps. 1.4 - Possuir capacidade de processamento de pelo menos 1080 Mpps (milhões de pacotes por segundo). 1.5 - Deverá ter capacidade de rotear e comutar pacotes através de ASICs sem a necessidade de adição de hardware ou licenças adicionais. 1.6 - Possuir latência inferior a 600ns (seiscentos nanosegundos) de comutação porta a porta. 1.7 - Possuir capacidade para armazenar, no mínimo, 160.000 (cento e sessenta mil) endereços MAC. 1.8 Suporte a Jumbo Frames com tamanho mínimo de 12.000 (doze mil) bytes. 1.9 - Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de console com conector RJ-45. 1.10 - Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (out-of-band management);. 1.11 - Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação. 1.12 - Possuir fontes de alimentação redundantes internas ao equipamento, com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts. 1.13 - O equipamento deverá ter ventiladores redundantes com opção de fluxo de ar frente-para-trás ou trás-para-frente (front-to-back ou back-to-front). O equipamento deve obrigatoriamente vir equipado com ventiladores de fluxo de ar frente-para-trás. 1.14 - As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (hot-swappable) e devem ser redundantes. 1.15 - O equipamento deve ser específico para instalação e uso em ambiente de Datacenter, com comutação de pacotes de alto desempenho e arquitetura “non blocking” 1.16 - Ocupar no máximo 1 (uma) unidade de rack (1 RU). 1.17 - Instalável em rack padrão de 19” (dezenove polegadas), sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit’s de fixação. 2 - O switch deve ser empilhável com as seguintes características 2.1 - Deve permitir empilhar pelo menos 06 (seis) switches da mesma marca/modelo. 2.2 - O empilhamento deve ser feito em anel (“stack ring”), para garantir que em uma eventual falha de um link, a pilha continue a operar. 2.3 - Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador “backup” deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual. 2.4 - A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única. 2.5 - A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP. 3 - Funcionalidades gerais 3.1 - Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232. Os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos. 3.2 - Gerenciável via Telnet e SSH. 3.3 - Permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada. 3.4 - Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2 ou em outro domínio L2 através de tunelamento. 3.5 - Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3). 3.6 - Implementar o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos. 3.7 - Implementar o protocolo NTP ou SNTP. 3.8 - Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS. 3.9 - Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento. 3.10 - Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x). 3.11 - Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4 ou IPv6 de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino. 3.12 - Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta. 3.13 - Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**



endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC. 3.14 - Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída. 3.15 - Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS). 3.16 Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF. 3.17 - Implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino. 4 - Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree) 4.1 - Implementar até 4.000 (quatro mil) VLANs lds, conforme definições do padrão IEEE 802.1Q. 4.2 - Permitir a criação e ativação simultâneas de no mínimo 4.000 (quatro mil) VLANs ativas baseadas em portas. 4.3 - Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas "isoladas" e portas "promíscuas", de modo que "portas isoladas" não se comuniquem com outras "portas isoladas", mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN. 4.4 - Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q. 4.5 - Implementar "VLAN Trunking", conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados. 4.6 - Deve suportar a criação de VXLAN. 4.7 - Implementar a funcionalidade de "Link Aggregation (LAGs)", conforme padrão IEEE 802.3ad. 4.8 - Deve suportar no mínimo 128 (cento e vinte e oito) grupos por switch com até 8 (oito) portas por LAG (IEEE 802.3ad). 4.9 - Deve implementar 8 (oito) filas de QoS em hardware por porta. 4.10 Implementar tabela ARP de até 128.000 (cento e vinte e oito mil) entradas, com a opção do modo "non-unique" passando a ter uma tabela de 96.000 (noventa e seis mil) entradas. 4.11 - Deve implementar o padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol). 4.12 - Deve implementar o padrão IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree). 4.13 - Deve implementar o padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree). 4.14 - Deve implementar padrão compatível com PVST+/RPVST+. 4.15 Implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2. 4.16 - Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta, deve ser possível desabilitá-la automaticamente. 4.17 - Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos. 4.18 - Suporte a DCB (Data Center Bridging), com suporte aos protocolos Priority-based flow control (PFC – IEEE 802.1Qbb), Enhanced Transmissions Selections (ETS – IEEE 802.1Qaz) e DCBx. 4.19 - Suporte à tecnologia FCoE operando em modo trânsito. 4.20 - O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em Camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em Camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing). 4.21 - Os equipamentos quando virtualizados deverão possuir processamento local de modo a não existir tempo de convergência em caso de falha de um dos equipamentos do sistema virtualizado. 4.22 - A atualização de software dos equipamentos virtualizados não deve parar todos os switches ao mesmo tempo. A atualização poderá ser realizada primeiro em um equipamento e posteriormente no outro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

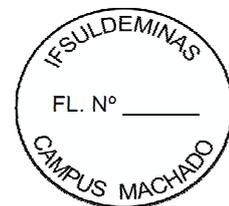


equipamento virtualizado para que não ocorra interrupção do tráfego. 4.23 - Deve suportar o protocolo OpenFlow 1.3. 5 - Funcionalidades de Camada 3 (Multicast e Roteamento)

5.1 - Possuir roteamento nível 3 entre VLANs. 5.2 - Suportar roteamento de pacotes IPv4 e IPv6. 5.3 - Suporte a 128.000 (cento e vinte e oito mil) rotas IPv4. 5.4 - Suporte a 32.000 (trinta e dois mil) rotas IPv6. 5.5 - Suporte a 24.000 (vinte e quatro mil) hosts IPv6. 5.6 - Implementar roteamento estático. 5.7 - Implementar os protocolos de roteamento RIPv1 e RIPv2. 5.8 - Implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPF v1, v2 e v3. 5.9 - Implementar protocolo de roteamento dinâmico BGPv4 e BGPv6. 5.10 - Implementar a funcionalidade de VRF-lite. 5.11 - Implementar roteamento dinâmico na VRF com os protocolos OSPF e BGP para IPv4 e IPv6. 5.12 - Implementar no mínimo 64 (sessenta e quatro) VRFs. 5.13 - Deve trabalhar simultaneamente com protocolos IPv4 e IPv6. 5.14 - Implementar o protocolo IGMP v1, v2, v3. 5.15 - Implementar em todas as interfaces do switch o protocolo IGMP Snooping (v1, v2, v3). 5.16 - Implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol). 5.17 Implementar roteamento multicast PIM (Protocol Independent Multicast) em modo "sparse-mode". 5.18 - Implementar Policy Based Routing. 5.19 - Suporte de Gerenciamento IPv6 (Telnet, FTP, TACACS, RADIUS, SSH, NTP). 5.20 - Implementar os seguintes padrões relacionados a IPv6: 5.20.1 - Path MTU Discovery Features, de acordo com a RFC 1981. 5.20.2 - Internet Protocol, Version 6 (IPv6) Specification, de acordo com a RFC 2460. 5.20.3 - Transmission of IPv6 Packets over Ethernet Networks, de acordo com a RFC 2464. 5.20.4 - Multicast Listener Discovery (MLD) for IPv6, de acordo com a RFC 2710. 5.20.5 - IPv6 Router Alert Option, de acordo com a RFC 2711. 5.20.6 - Multicast Listener Discovery v2 (MLDv2) for IPv6, de acordo com a RFC 3810. 5.20.7 - IPv6 Scoped Address Architecture, de acordo com a RFC 4007. 5.20.8 - Basic Transition Mechanisms for IPv6 Hosts and Routers, de acordo com RFC 4213. 5.20.9 - IPv6 Addressing Architecture, de acordo com a RFC 4291. 5.20.10 - ICMP for IPv6, de acordo com a RFC 4443. 5.20.11 - Neighbor Discovery for IPv6, de acordo com a RFC 4861. 5.20.12 - IPv6 Stateless Address Auto configuration, de acordo com a RFC 4862. 5.20.13 - Deprecation of Type 0 Routing Headers in IPv6, de acordo com a RFC 5095;

6 - Suporte e instalação

6.1 - O equipamento deve possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses, com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana com prazo para envio de peças até o próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico. 6.2 - A Contratante poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da Contratada. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software. 6.3 - Junto ao envio da proposta comercial, a licitante deverá fornecer declaração do fabricante do switch ofertado, em papel timbrado, declarando que a licitante está autorizada a comercializar os seus produtos e serviços. 6.4 - A abertura de chamados poderá ser realizada através de telefone 0800 do fabricante, através da página Web do fabricante ou através de endereço de e-mail do fabricante. 6.5 - A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em português brasileiro. 6.6 - Deverá ser garantido à Contratante o pleno acesso ao site do fabricante do equipamento e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas ao equipamento e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto. 6.7 - O fabricante do equipamento deve realizar instalação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

do switch, contemplando a instalação física no rack, atualização de firmware e configuração do sistema operacional. 7 - Observação Na apresentação da proposta comercial, a proponente deverá fornecer declaração do fabricante do switch ofertado, em papel timbrado, declarando que a proponente possui credenciamento do mesmo para realizar a instalação, configuração e suporte técnico pós-venda de seus produtos.

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	02	71.982,33	143.964,66
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Pouso Alegre	Unidade	02	71.982,33	143.964,66
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR + ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
Quantidade total			Valor total	
<b>04</b>			<b>\$287.929,32</b>	

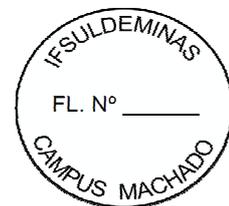
**ITEM 48**

**Descrição detalhada:** Rack aberto 40U 19" + acessórios, com as seguintes características mínimas: 1 - Rack 1.1 - Dimensão: 40U 19". 1.2 - Compatível com as necessidades de gerenciamento de cabos UTP CAT.6 e com a norma EIA TIA 942 para Datacenters. 1.3 - Dimensões devem obedecer às normas IEC 297-3 e EIA 310-D para equipamentos padrão 19". 1.4 - Furação intermediária de ½ U para maior flexibilidade de montagem. 1.5 - Identificação dos Us através de adesivos com numeração. 1.6 - Laterais com amplas aberturas para gerenciamento dos cabos. 2 - Acessórios 2.1 - 2 (duas) guias de cabos verticais de 40U. 2.2 - 50 (cinquenta) kits parafuso + porca gaiola. 3 - Garantia: mínimo de 12 meses.

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	02	1.599,96	3.199,92

**ITEM 49**

**Descrição detalhada:** Kit rack fechado de parede 12U 19" + acessórios, com as seguintes características mínimas: 1 - Rack 1.1 - Estrutura monobloco com teto, base e fundo confeccionadas em chapa de aço. 1.2 - Laterais ventiladas removíveis. 1.3 - Porta em chapa de aço, com visor em poliestireno e fechadura com duas chaves. 1.4 - Duas régua de plano para montagem reguláveis na profundidade, sendo estas confeccionadas em chapa de aço, com furações quadradas de 9,0 mm para porca gaiola. 1.5 - Quatro furos de diâmetro 5,00 mm para permitir a fixação do rack à parede. 1.6 - Altura: 12U. 1.7 - Largura: 19 polegadas. 1.8 - Profundidade: 470mm. 1.9 - Pintura epoxi-pó. 1.10 - Cor: preta. 2 -



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

Acessórios 2.1 - 1 (uma bandeja fixa 1U. 2.2 - 1 (uma) régua de tomada com 8 tomadas. 2.3 - 1 (um) guia de cabo. 2.4 - 20 (vinte) parafusos. 2.5 - 20 (vinte) porcas-gaiola. 3 - Garantia: mínimo de 12 meses.

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	15	849,68	12.745,20

#### **ITEM 50**

**Descrição detalhada:** Escada articulada multifuncional, com as seguintes características mínimas: 1 - Características gerais 1.1 - Escada articulada e dobrável. 1.2 - Material: metal e alumínio. 1.3 - Degraus: 16. 1.4 - Posições: 5. 1.5 - Deve possuir limitador. 1.6 - Altura mínima: 1,25m. 1.7 - Altura máxima: 4,71m. 2 - Garantia: mínimo de 12 meses.

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	05	470,67	2.353,35

#### **4. DO GRUPO**

GRUPO	ITENS	VALOR TOTAL	OBJETOS
1	18 , 19 e 20	R\$47.371,60	Placa mãe (18); Microprocessador Intel (19) e Memória RAM (20).
2	41, 42 e 43	R\$58.487,15	Decapador (41); Clivador de fibra óptica (42) e Máquina de fusão de fibra óptica (43).

**4.1.** Justifica-se o agrupamento dos itens 18, 19, 20, bem como 41, 42 e 43 com o objetivo de adquirir equipamentos e materiais que sejam compatíveis e complementares entre si.

#### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**5.1.** Muitas vezes, o sistema (SIDECA), através do qual são lançados os produtos constantes no Termo de Referência, anexo deste Edital de licitação, para disponibilizar inclusão da proposta por parte dos fornecedores, não possui descrição compatível com a dos produtos a serem adquiridos e por isso são registrados utilizando-se sinônimos,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**



genéricos ou similares. **PORTANTO, AS PROPOSTAS DEVERÃO TER COMO PARÂMETRO A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS CONSTANTE NESTE ANEXO I DO EDITAL.**

5.1.1 A Instituição não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

**5.2** A Cotação de preços unitários e totais, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no MÁXIMO 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

**5.3** Não serão aceitos itens que tenham em sua descrição – *De acordo com Termo de referência ou Edital*. Serão aceitos somente itens que tenham sua descrição completa, caso contrário será entendido como em desacordo com o solicitado.

**5.4** A licitante vencedora deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à prestação dos serviços licitados, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

## **6 DA JUSTIFICATIVA**

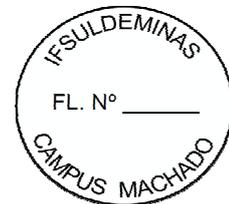
### **6.1 Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?**

6.1.1 Atualmente no Campus Machado, a realização de diversas atividades acadêmicas ou administrativas dependem do uso de recursos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Para manter e expandir tais atividades, a GTIC utiliza equipamentos e materiais de consumo específicos em ações como instalação de redes de dados e voz, manutenções, reparos e substituições de peças em equipamentos utilizados pelos colaboradores, entre outras de mesma natureza. Dessa forma, faz-se necessário a aquisição de materiais de consumo e permanentes que permitam a prestação deste tipo de serviço.

### **6.2 Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**



6.2.1 Adquirir materiais de consumo e permanentes necessários para as atividades de manutenção, reestruturação e ampliação do parque tecnológico do Campus Machado.

**6.3 Justifique os quantitativos solicitados?**

6.3.1 Os quantitativos dos itens relacionados nesta solicitação foram estimados com base em demandas previstas a serem consumidas até o final do ano de 2018.

**6.4 Quais os impactos do não atendimento**

6.4.1 O não atendimento a estas demandas poderá afetar diretamente tanto atividades acadêmicas quanto administrativas, uma vez que impossibilita que ações de manutenção e ampliação de recursos de Tecnologia da Informação sejam realizadas.

**6.5 Foi considerado aspectos sustentáveis na solicitação?**

6.5.1 Os aspectos sustentáveis considerados nesta solicitação dizem respeito aos processos de produção dos materiais a serem adquiridos, exigindo-se que os fabricantes dos mesmos obedeçam normativas específicas, que podem ser identificadas em cada uma das descrições a que se aplica.

**7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

7.1. Os materiais constantes neste termo de referência são de uso comum. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente aferidos pelos termos constantes na documentação ora trazida. As especificações dos produtos são usuais de mercado.

7.2. A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, nos Decretos 8.538/2015, 5.450/2005, 6.204/200, 7.892/2013 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010 e **Decreto 7.174/2010 que dispõe sobre as compras de bens e serviços de TI.**

**8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. A entrega dos materiais será de no máximo **30 (trinta) dias corridos** a contar do envio da Ordem de Serviço/Fornecimento ou da Nota de Empenho, no seguinte endereço:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**



**Órgão Gerenciador**

- **Campus Machado** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, localizado à Rodovia Machado - Paraguaçu, km 3 - Bairro Santo Antônio - Machado - MG - CEP 37.750-000. **Horário:** Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**Órgãos Participantes**

- **REITORIA** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, localizado à Avenida Vicente Simões, nº 1.111 – Nova Pouso Alegre, CEP: 37.553-465 – Pouso Alegre/MG. **Horário:** Das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17H00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**8.2.**A nota de empenho será remetida eletronicamente ao endereço de e-mail da CONTRATADA que se encontra cadastrado no SICAF, sendo o prazo disciplinado no item anterior, contado a partir da data de envio.

**8.3.** É responsabilidade da CONTRATADA proceder às devidas atualizações no SICAF relativas às eventuais mudanças promovidas no endereço de e-mail.

**8.4.**O prazo constante no item 8.1 **NÃO** será passível de suspensão ou interrupção caso o endereço de e-mail cadastrado no SICAF esteja inválido ou desatualizado.

**8.5.**O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante manifestação expressa e formal do IFSULDEMINAS - Campus Machado.

**8.6.**Caso a empresa licitante necessite de prorrogação, deverá requerer, tempestiva e formalmente à Administração Pública, a quem compete analisar as justificativas apresentadas e deferir (ou não) o pedido, estipulando novo prazo, quando for o caso, para adimplemento da obrigação.

**8.7.**Não será admitida nenhuma forma de ajuste informal e / ou verbal quanto a eventual alteração/prorrogação de prazo de entrega, sendo desconsideradas quaisquer alegações, de ambas as partes, neste sentido.

**8.8.**Os bens serão recebidos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

- **Provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes desse Termo de Referência, do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

**8.9.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias, contados do recebimento provisório**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.10.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.12.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A **Contratante** obriga-se a:

**9.1.1** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.2** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**



**9.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.1.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto e no valor correspondente ao fornecimento do objeto;

**9.1.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.1.6** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A **Contratada** obriga-se a:

**10.1.1** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

**10.1.2** Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da licença de importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

**10.1.3** Efetuar a entrega dos bens;

i) de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao respectivo edital de licitação;

ii) acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, **REDIGIDOS EM PORTUGUÊS** apresentando a garantia do fabricante, conforme especificado na planilha orçamentária tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação.

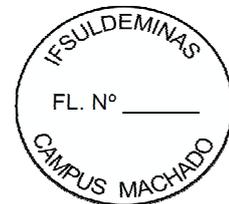
**10.1.4** Entregar os bens no prazo de 30 dias corridos após a notificação de empenho;

**10.1.5** Manter, durante a o período de garantia, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6** Manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situado no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoque suficiente de peças



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**



sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens, bem como equipe técnica para manutenção e suporte;

**10.1.7** Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;

**10.1.8** Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

**10.1.9** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

**10.1.10** Os bens ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;

**10.1.11** Garantir e disponibilizar online, pelo tempo de garantia, as atualizações necessárias aos bens contratados;

**10.1.12** Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico;

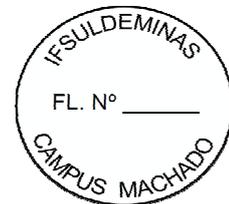
**10.1.13** Responsabilizar-se:

- i) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- ii) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato.
- iii) por qualquer dano ao Campus Machado ou a terceiros durante a execução dos serviços;

**10.1.14** Entregar os produtos, objeto da presente licitação, de acordo com a especificação e a quantidade constante neste ANEXO I do presente edital, dentro do prazo e local estabelecido pela Administração;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**



**10.1.15** Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação desta Administração, todo o produto recusado na fase de recebimento;

**10.1.16** Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

**10.1.17** Manter durante toda a execução do Contrato, até a efetivação do último pagamento, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.1.18** Fornecer os produtos/serviços, objeto deste Edital, pelo preço apresentado na proposta final;

**10.1.19** Fornecer os produtos e serviços rigorosamente em obediência às instruções contidas deste edital;

**10.1.20** A presença da fiscalização no local da entrega dos produtos, não isentará a empresa CONTRATADA caso ocorra algum erro e/ou omissão averiguado no fornecimento de produtos;

**10.1.21** Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da CONTRATADA, esta deverá apresentar solicitação por escrito ao CONTRATANTE, minuciosamente justificada, além de catálogos especializados, quando cabível. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico;

**10.1.22** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas às reclamações;

**10.1.23** Substituir às suas expensas no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da notificação expedida pelo Instituto Federal do Sul de Minas – Campus Machado, os produtos em que se constate avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações do Edital;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**



**10.1.24** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.25** Comunicar à Administração, **no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.26** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.27 NÃO TRANSFERIR** a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, **NEM SUBCONTRATAR** qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato quando for o caso;

**10.1.28** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.29** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.1.30** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

**10.1.31** Os bens ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizada ou decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**



**10.1.32** Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico.

**10.1.33** Atender as normas do campus durante a execução dos serviços;

### **11. DA SUBONTRATAÇÃO**

**11.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**12.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**13.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

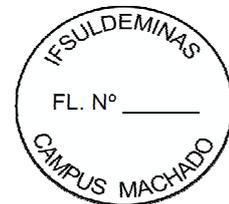
**13.2** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**13.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**



**14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**14.1.1** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**14.1.2** Não executar total ou parcialmente o contrato;

**14.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**14.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.5** Apresentar documentação falsa;

**14.1.6** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.7** Cometer fraude fiscal;

**14.1.8** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**14.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no art 28 do Decreto 5.450/05 e art 14 do Decreto 3.555/00:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
I) Não retirar a nota de empenho e/ou equivalente.	<b>a.</b> Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 02 (dois) anos. <b>b.</b> Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
II) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>a.</b> Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total do objeto.
III) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>a.</b> Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 01 (um) ano. <b>b.</b> Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

IV) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>a.</b> Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 10 (vinte) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
V) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<b>a.</b> Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 01 (um) ano. <b>b.</b> Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item e/ ou lote.
VI) Não manter a proposta ou desistir do lance.	<b>a.</b> Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 01 (um) ano. <b>b.</b> Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
VII) Comportar-se de modo inidôneo.	<b>a.</b> Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 02 (dois) anos. <b>b.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
VIII) Fizer declaração falsa.	<b>a.</b> Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 02 (dois) anos. <b>b.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX) Apresentar documentação falsa.	<b>a.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. <b>b.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>c.</b> Comunicação formal ao Ministério Público Federal.
X) Cometer fraude fiscal.	<b>a.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. <b>b.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>c.</b> Comunicação formal ao Ministério Público Federal.
XI) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e neste edital, em que não se comine outra penalidade.	<b>a.</b> Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 10 (dez) dias. <b>Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total do objeto.</b>
XII) Inexecução total do objeto.	<b>a.</b> Impedimento de licitar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo período de 02 (dois) anos. <b>b. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato</b> , isto é, valor total correspondente à Ata de Registro de Preço.
XIII) Inexecução parcial do objeto.	<b>a.</b> Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 01 (um) ano. <b>b.</b> Multa compensatória, no mesmo percentual do item XII, aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**



	podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor das penalidades não supere o valor total contratado.
XIV) Execução defeituosa do objeto.	<b>a.</b> Impedimento de licitar com a CONTRATANTE pelo período de 01 (um) ano. <b>b.</b> Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**14.3 Quaisquer outras hipóteses de inobservância do presente instrumento convocatório, ainda que não elencadas expressamente na relação supra, poderão ser passíveis de sanção contratual, nos termos da legislação aplicável.**

**14.4** Em todas as situações acima, em que for facultada à Administração a aplicação de índices percentuais variáveis e / ou progressivos, será observado para tal imposição a extensão do eventual prejuízo experimentado pelo Poder Público em face do desajuste contratual.

**14.5** A medida de valor/índice supra sujeitar-se-á ao critério discricionário da Administração Pública.

**14.6** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**

**14.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.9** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**14.10** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.11** **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**14.12** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.13** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

## **15. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

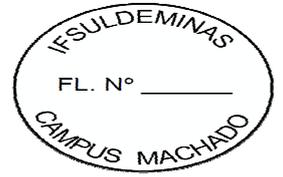
**15.1** O presente Termo de Referência foi elaborado pelos setores requisitantes auxiliado pela Comissão Permanente de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado, estando em consonância com as disposições gerais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação do Diretor Geral desta Instituição.

Machado – MG, 04 de outubro de 2018.

Matheus Borges de Paiva  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**Portaria 03/2018**

Aprovo:

Carlos Henrique Rodrigues Reinato  
**Diretor Geral**  
**IFSULDEMINAS – Campus Machado**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**

**ANEXO II  
DADOS DO LICITANTE - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2018**

RAZÃO SOCIAL DA  
PROPONENTE.....  
ENDEREÇO:

.....  
CIDADE/UF: ..... CEP:

.....  
CNPJ: ..... e-mail:

.....  
FONE:..... FAX:

.....  
REPRESENTANTE LEGAL:

.....  
CPF: ..... RG:

.....  
DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: ..... AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

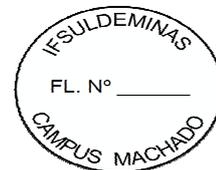
**Declaro que:**

1. nos preços estão incluídos todos os tributos, taxas, preços, despesas de transporte e outros encargos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação.
2. o prazo de eficácia da proposta é de 60(sessenta) dias, contados a partir da abertura da mesma.
3. Li, compreendo e aceito, incondicionalmente, todos os itens do presente instrumento convocatório.

**Nota:** O prazo constante no item de nº 2 ficará suspenso pela interposição de recurso.

Data e Assinatura do representante legal

**Enviar este Anexo pelo e-mail [compras.machado@ifsuldeminas.edu.br](mailto:compras.machado@ifsuldeminas.edu.br), após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2018  
PROCESSO Nº 23345.000255.2018-12**

**VALIDADE DA ATA: 12 MESES**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2018, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0003-77, neste ato representado por Carlos Henrique Rodrigues Reinato, Diretor Geral, nomeado pela **Portaria nº 1.308, de 10/08/2018**, publicada em **14/08/2018**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 29/2018, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA O NTI E COMUNICAÇÃO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital do **Pregão nº 29/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

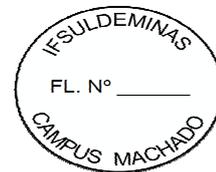
**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

.....  
.....  
.....  
.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA**

Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12(DOZE) MESES**, a contar da data de sua assinatura.

**Subcláusula única:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o órgão, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta ao órgão gerenciador, nos termos do que dispõe o Edital, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892 de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

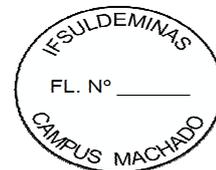
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos materiais deverá ser realizada nos seguintes endereços, conforme o Anexo I – Termo de Referência:

**Órgão Gerenciador:**

- **Campus Machado** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, localizado à Rodovia Machado - Paraguaçu, km 3 - Bairro Santo Antônio - Machado - MG - CEP 37.750-000. **Horário da entrega:** Das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira exceto feriados.

**Órgãos participantes:**

- **Reitoria** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais localizado à Avenida Vicente Simões, nº 1.111 – Nova Pousa Alegre, CEP: 37.553-465 – Pousa Alegre/MG. **Horário:** Das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser **revistos** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

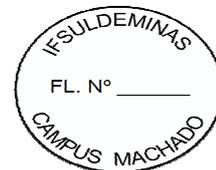
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser **cancelada**, de pleno direito:

**I– Pela Administração, quando:**

- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- A detentora não assinar o Contrato/Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II– Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito:**

- comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que a solicitação(das detentoras) para cancelamento dos preços registrados seja formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

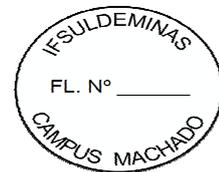
**CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

A entrega dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou participante.

A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, os quais o integram, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

As disposições a respeito de **participação e adesão, forma de pagamento, estratégias de fornecimento, condições de recebimento e garantia, obrigações das partes, sanções e infrações administrativas e demais regulamentações** estão estabelecidas no Edital e anexos do Pregão.

Integram esta Ata o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico e as propostas das empresas relacionadas.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

Machado/MG, XX de XXXX de 2018.

**Carlos Henrique Rodrigues Reinato  
Diretor Geral – Campus Machado**

**Dados do Licitante:**

Razão social:

CNPJ:

Ass. Representante:

Nome legível:

Função/cargo:

CPF: